

Plano de Emergência Social

Linha de Apoio Municipal

1. Enquadramento

A crise socioeconómica que assola o País manifesta-se também no Concelho de Almada afectando particular e significativamente não só as pessoas e as famílias em permanente situação de carência e vulnerabilidade, como também pessoas e famílias que estão a viver situações recentes de desemprego e/ou de perda de rendimentos.

Esta circunstância, regra geral, implica alterações dramáticas na vida das pessoas/famílias: impossibilidade de cumprirem com os compromissos familiares básicos como a habitação, a saúde, a educação, a alimentação e outros.

Cresce o nº de pessoas que procura as instituições de solidariedade social e as organizações sócio caritativas, solicitando apoios diversos seja em alimentos ou refeições, seja em roupa, em equipamento doméstico, seja para medicação ou para encargos com água, luz, gás, assumindo a situação verdadeiros contornos de generalizada emergência e rotura social.

As Instituições Particulares de Solidariedade Social e as Organizações não-Governamentais de âmbito sócio caritativo locais, tem tido uma função e um papel inestimável na resposta aos problemas e às solicitações e necessidades das famílias.

O seu esforço por uma constante adaptação, ajustamento e reinvenção e/ou captação de novos/outros recursos/projetos e de métodos de trabalho, muitas vezes no limite da respetiva disponibilidade e possibilidade financeira, material e logística, deve merecer destaque, reconhecimento e apoio de toda a comunidade e dos poderes públicos.

Ao nível municipal já em 2012, e agora no contexto do Plano de Atividades para 2013, em termos de *solidariedade* e *emergência social*, a Câmara Municipal de Almada tem como Linha Estratégica de Ação o apoio às Instituições de Solidariedade Social e Organizações cívicas e sócio-caritativas de pendor social, para projetos de investimento, assumindo uma função de complementaridade de esforços e de contributos no financiamento a estas organizações locais, numa perspetiva solidária e de coesão social.

2. Conceito

Emergência Social caracteriza-se por uma situação de grande vulnerabilidade e desproteção, resultante de **não estarem asseguradas as condições mínimas de vida com dignidade e que constituam um perigo real, atual ou iminente para a integridade física, psíquica e emocional do indivíduo/família, necessitando de intervenção/resposta imediata ou urgente.**

Os casos de *emergência social* requerem uma resposta social oportuna e adequada, mediante a especificidade de cada situação com eventual encaminhamento para outras respostas sociais existentes.

A *vulnerabilidade e desproteção* a que se alude associado ao *perigo/risco imediato* para a integridade física, psíquica ou emocional do indivíduo ou da família, relaciona-se particularmente com as dimensões básicas de subsistência como a alimentação, a saúde (medicação), o vestuário, os bens domésticos de 1ª necessidade, os compromissos regulares/fixos com a habitação, a educação, entre outros.

3. Objectivos:

- a) reforçar a capacidade instalada ao nível dos recursos físicos das Organizações Sociais e de solidariedade nas respostas, diversificadas e permanentes, às pessoas em situação de maior carência;
- b) contribuir para melhorar e alargar as condições de atendimento face às solicitações e às necessidades emergentes;
- c) contribuir para minorar os problemas sociais, no Concelho, no âmbito das respostas de 1ª necessidade e de emergência social;
- d) contribuir para a promoção da inserção e da coesão social de pessoas e de grupos mais desfavorecidos.

4. Entidades Destinatárias, legalmente constituídas.

- IPSS's;
- ONG's;
- Cooperativas sem fins lucrativos e com objetivos sociais e/ou de solidariedade;
- Grupos sócio-caritativos ligados às Igrejas e/ou a movimentos cívicos.

5. Natureza do Apoio Municipal

- a) destina-se a projetos/ações na área da *emergência social* desenvolvidos por organizações locais, no contexto da sua resposta à *agudização* dos problemas e às *necessidades básicas* de indivíduos e famílias;
- b) é de natureza financeira inserido na rubrica "despesas de capital", só sendo aceites e analisadas as candidaturas que possam ser apoiadas neste contexto, ou seja: que constituam e se traduzam em projetos de investimento (p.ex. obras de beneficiação de instalações; aquisição de máquinas e de viaturas; aquisição de equipamento (s); outro ...);
- c) destina-se a Entidades de âmbito social e/ou solidário, sediadas no Concelho de Almada e que prestam apoio regular, desenvolvem ações e têm instituídas respostas para pessoas e famílias em situação de maior fragilidade/vulnerabilidade social.

6. Elegibilidade

São dimensões elegíveis:

- ampliação e/ou beneficiação de espaços físicos destinados a armazenamento e acondicionamento de produtos alimentares;
- aquisição e/ou reparação de equipamento(s) e maquinaria de frio, de quente/aquecimento, de transporte de produtos alimentares e de alimentos, ou outro de apoio logístico para guarda, conservação e/ou confecção de alimentos;
- aquisição de viaturas para transporte de alimentos ou para outras finalidades no contexto da ES;
- outras: obras e/ou aquisição de equipamentos comprovadamente inseridos no âmbito de respostas institucionais à *emergência social* (lojas sociais, espaços e/ou equipamento (s)/mobiliário(s) específico(s) que concorram para o atendimento a situações de emergência social, etc).

6.2. Requisitos inerentes à Candidatura

a) a entidade deve:

- apresentar candidatura em modelo próprio para o efeito, requerido pelas Entidades junto da Divisão de Acção Sociocultural e também disponível no site da CMA,
- apresentar 3 orçamentos respeitantes para cada dimensão da candidatura;
- estar formalmente constituída, com estatutos e órgãos sociais em vigor, orçamento e contas em dia;
- apresentar ação/atividade regular na comunidade, com grupos, famílias e indivíduos, suportadas por um plano de ação e por relatórios de atividade e orçamento;
- fazer prova de não dívida à segurança social e ao fisco;
- entregar a documentação institucional exigida pela CMA, no âmbito do que consta no RMAMA (vide ponto 5 da ficha de candidatura);

b) a entidade compromete-se a:

- afetar o apoio financeiro municipal, obrigatória e exclusivamente, à execução do projeto apresentado;
- apresentar despesas e comprovativos após a execução/aquisição do bem/mais-valia:
- assegurar o financiamento complementar ao apoio municipal concedido para a concretização do projeto/ação, no âmbito da candidatura.

6.3. Pressupostos de análise e de financiamento das candidaturas

- a) prioridade a candidaturas de entidades que concorrem pela 1ª vez ao PMES; em 2ª prioridade serão analisadas novas candidaturas das entidades concorrentes e apoiadas na 1ª fase, em 2012.
- b) abrangência da intervenção da entidade/projeto, designadamente: utentes, impacto e efeito multiplicador das ações; capacidade de mobilização da comunidade local;
- c) capacidade em matéria de concepção e desenvolvimento das ações através de meios próprios e/ou capacidade de mobilização de meios do exterior, nomeadamente com a comparticipação de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- d) disponibilidade da entidade candidata para promover e colaborar em ações de parceria e de partilha de experiências;
- e) alinhamento da candidatura com os *objetivos* (ponto 3), a *natureza do apoio social* (ponto 5) e com as respetivas *condições de elegibilidade* estabelecidas (ponto 6) deste normativo;
- f) impacto ou mais-valias do pedido de apoio na ação regular da Entidade, na resposta à *emergência* e aos problemas sociais das pessoas mais carenciadas;

6.4. Número e prazo para a apresentação de Candidaturas

- a) Cada Entidade poderá apresentar **1 candidatura** mencionando se o pedido se destina para obras de beneficiação de espaço físico e/ou se para aquisição de equipamento e/ou se para aquisição de viatura e/ou outra finalidade, tendo presente o universo específico e restrito do apoio em/para melhoria e qualificação das respostas à *emergência social*.
- b) As candidaturas decorrem **entre 13 de maio e 14 de junho de 2013**, remetidas para a Direção Municipal de Desenvolvimento Social, Av. D. Nuno Álvares Pereira no 74 D, 2800-, ou Divisão de Acção sociocultural, rua dos Bombeiros Voluntários de Almada, nº 5, 2800-035, Almada.

7. Critérios de ponderação e de financiamento das candidaturas:

A ponderação das candidaturas para financiamento insere-se dentro dos seguintes parâmetros:

a) aquisição e/ou reparação de equipamentos:

- i) com orçamento até 2.000€: comparticipação municipal entre 80% e 100%;
- ii) com orçamento entre 2.001€ e 10.000€: comparticipação municipal entre 60% e 80%;
- iii) com orçamento entre 10.001€ e 20.000€: comparticipação municipal entre 40% e 60%;

b) ampliação e/ou beneficiação de instalações:

- i) com orçamento até 5.000€: comparticipação municipal entre 80% e 100%;
- ii) com orçamento entre 5.001€ e 15.000€: comparticipação municipal entre 60% e 80%;
- iii) com orçamento entre 15.001€ e 30.000€, comparticipação municipal entre 40% e 60%;

Nota: são excluídas as candidaturas que não apresentem licenciamento ou comunicação prévia municipal, nas situações aplicáveis.

c) aquisição de viaturas:

- comparticipação municipal correspondente a 40% do valor do orçamento selecionado até ao limite máximo de 7.500€;

- Na análise da candidatura e consequente definição do montante a atribuir é acautelada a não sobreposição de financiamento, isto é, o montante total atribuído pelas várias fontes de financiamento não poderá ultrapassar o custo total do projeto.

- Após a aprovação da candidatura pelo executivo Municipal, a instituição interessada será informada do montante atribuído.

8. Entrega de comprovativos:

8.1. aquisição de equipamento(s):

- a) as entidades beneficiárias devem entregar na Direção Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de 60 dias a contar da atribuição do apoio financeiro, fotocópia, em seu nome, de todos os documentos comprovativos dessa aquisição;
- b) os documentos comprovativos devem ser idóneos, estar completos e legíveis e serem legal e fiscalmente aceites;
- c) as entidades financiadas deverão divulgar o apoio municipal através dos meios ao seu dispor.

8.2. realização de obras de ampliação e/ou beneficiação de espaço(s) físico(s):

- a) as entidades beneficiárias devem entregar na Direção Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de 90 dias da atribuição do apoio financeiro, fotocópia, em seu nome, de todos os documentos comprovativos da aplicação da verba atribuída;
- b) os documentos comprovativos devem ser idóneos, estar completos e legíveis e serem legal e fiscalmente aceites;

c) no mesmo prazo e serviço municipal referidos na alínea a) deste artigo, a entidade apoiada deverá entregar relatório de execução da Obra.

d) as entidades apoiadas deverão nelas mencionar o apoio municipal recebido.

8.3. aquisição de viatura:

a) as entidades beneficiárias devem entregar na Direcção Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de 60 dias a contar da atribuição do apoio financeiro, fotocópia, em seu nome, dos seguintes documentos:

- i) cópia do título de registo de propriedade ou documento comprovativo do respectivo pedido
- ii) cópia do livrete (DU)
- iii) cópia do recibo / declaração de venda.

b) os documentos comprovativos devem ser idóneos, estar completos e legíveis e serem legal e fiscalmente aceites;

c) a entidade apoiada deverá entregar fotografia da(s) viatura(s) adquirida(s) e de forma a que se verifique a aposição do logótipo referente ao apoio municipal.